

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO IV**

**RENATO DURO DIAS**

**PATRÍCIA TUMA MARTINS BERTOLIN**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito IV[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renato Duro Dias, Patrícia Tuma Martins Bertolin – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-287-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO IV**

---

### **Apresentação**

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, em São Paulo - SP, realizou-se o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI. Como é tradição nos eventos organizados pelo CONPEDI, o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito IV abarcou um conjunto significativo de pesquisas interdisciplinares alicerçadas em variadas correntes teóricas e epistemológicas. Pesquisadoras e pesquisadores de todo país discutiram temas que têm contribuído para resgatar os atravessamentos que as categorias gênero e sexualidades produzem no campo jurídico. Neste conjunto de investigações se fizeram presentes os seguintes trabalhos com suas/seus respectivas/os autoras/es:

**TELETRABALHO E ENCARGOS FAMILIARES: A FEMINIZAÇÃO DA PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES LABORAIS NO BRASIL** de Luciana Alves Dombkowitsch

**PAUTAS DO MOVIMENTOS LGBTQIA+ NO BRASIL: DEFESA DE DIREITOS E BACKLASH INSTITUCIONAL PELA LÓGICA DA DISSOCIAÇÃO SEXUAL** de Luiz Ismael Pereira

**ENTRE A LEI E A AÇÃO ESTATAL: O PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA E SUAS INTERFACES COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL** de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Adriano Silva Cataldo da Fonseca

**A FORMAÇÃO DO MOVIMENTO HOMOSEXUAL BRASILEIRO E AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO TRANS\* POR DIREITOS CIVIS NO LAMPIÃO DA ESQUINA** de William Queiroz Carneiro de Castro , Luiz Ismael Pereira

**DISPUTAS MORAIS E RESISTÊNCIAS POLÍTICAS: A TRAJETÓRIA DO PROJETO ESCOLA SEM HOMOFOBIA NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS SEXUAIS** de Adriano Silva Cataldo da Fonseca

**QUANDO O DIREITO NÃO BASTA: DECOLONIALIDADE E RESISTÊNCIA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO** de Ana Luiza Morato

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IGUALDADE DE GÊNERO: ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE CHAPECÓ/SC, SANTA CATARINA E O BRASIL À LUZ DO ODS 5** de Ana Paula Rauber e Andréa de Almeida Leite Marocco

**RAÍZES PATRIARCAIS NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E NO DIREITO: UMA PERSPECTIVA CRÍTICA À LUZ DA REVISÃO DE LITERATURA** de Ana Paula Rauber e Andréa de Almeida Leite Marocco

**TODOS OS DIAS QUANDO ACORDO, NÃO TENHO MAIS O TEMPO QUE PASSOU: CUIDADO, SEGURIDADE SOCIAL E O TEMPO PERDIDO DAS MULHERES.** De Gina Vidal Marcilio Pompeu , Ana Gabriela Ferreira Falcão e Karyl Lamarck Silvério Pereira

**QUANDO O` CORPO VIRA HERESIA: SEXUALIDADE, REPRODUÇÃO E A PERSEGUIÇÃO ÀS BRUXAS.** de Aline Rodrigues Maroneze , Frederico Borges Marques e Joice Graciele Nielsson

**INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO E RAÇA NOS DEBATES EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL** de Joice Graciele Nielsson e Fernanda da Silva Lima

**O FEMINICÍDIO POR “MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER”: AS CONTRIBUIÇÕES DA SOCIOLOGIA DAS EMOÇÕES PARA UMA ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO** de Caroline Sátiro de Holanda

**DO RECONHECIMENTO AO RESPEITO: A OPINIÃO CONSULTIVA Nº 24 E A PROTEÇÃO DE PESSOAS LGBTQIA+ NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS** de Beatriz Scandolera e Patricia Cristina Vasques De Souza Gorisch

**CUIDADO E POBREZA: UMA ANÁLISE DA REALIDADE DE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA NO BRASIL A PARTIR DA PESQUISA DO IPEA(2022)** de Fernanda Martins Prati Maschio , Renato Duro Dias e Amanda Netto Brum

**ENTRE AS NARRATIVAS DE JAQUELINE E JOÃO: UMA PERSPECTIVA EMANCIPATÓRIA DA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS PARA OS SUJEITOS TRANS** de Amanda Netto Brum e Renato Duro Dias

**IGUALDADE DE GÊNERO NO PODER JUDICIÁRIO GAÚCHO: ANÁLISE DA NOMEAÇÃO DE DESEMBARGADORAS PROMOVIDAS PELO QUINTO CONSTITUCIONAL AO TJRS** de Josiane Petry Faria , Carina Ruas Balestreri e Milena Haubert dos Santos

**DIREITO PENAL COMO DISPOSITIVO DE GÊNERO: PODER, SELETIVIDADE E A ILUSÃO DA PROTEÇÃO GARANTISTA** de Carina Ruas Balestreri , Josiane Petry Faria e Rogerth Junyor Lasta

**MEMÓRIA E VOZ DAS JUÍZAS NEGRAS NO PODER JUDICIÁRIO GAÚCHO** de Rosangela Alves dos Santos , Luana Breyer e Larissa Simon de Souza Filheiro

**QUAIS CORPOS IMPORTAM NO ESPORTE? ENTRE A INCLUSÃO E OS LIMITES REGULATÓRIOS SOBRE IDENTIDADE DE GÊNERO** de Fernanda Do Nascimento Grangeão , Maria Beatriz Franca Diniz e Romeu Tavares Bandeira

**GÊNERO E SEXUALIDADE: A PROCEDÊNCIA DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL N° 467 PARA EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL** de Maria Beatriz Franca Diniz , Jailton Macena De Araújo

Esperamos que estas potentes investigações possam contribuir com o importante debate destas temáticas na área do direito.

Fica o convite à leitura.

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Profa. Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin

Universidade Presbiteriana Mackenzie

## **PAUTAS DO MOVIMENTOS LGBTQIA+ NO BRASIL: DEFESA DE DIREITOS E BACKLASH INSTITUCIONAL PELA LÓGICA DA DISSOCIAÇÃO SEXUAL**

## **AGENDA OF THE LGBTQIA+ MOVEMENT IN BRAZIL: DEFENSE OF RIGHTS AND INSTITUTIONAL BACKLASH DUE TO THE LOGIC OF SEXUAL DISSOCIATION**

**Luiz Ismael Pereira**

### **Resumo**

Os direitos da comunidade LGBT+ brasileira não são garantidos de forma expressa na legislação nacional. Ainda assim, no ano de 2011, o STF decidiu que a sexual orientação sexual e identidade de gênero (OSIG) são inseparáveis da dignidade humana. Enquanto há um aumento da jurisprudência de tolerância, observa-se o aumento do discurso conservador dos direitos humanos que cria resistências institucionais (backlash). O problema de pesquisa para este trabalho está centrado em responder à questão: como se deu a transferência de pautas do movimento LGBTQIA+ no Brasil para a defesa de direitos com a existência de uma estrutura de reação de alas mais conservadoras (backlash)? O objetivo do presente trabalho é compreender como se deu o caminhar o movimento LGBTQIA+ dos anos 1960 até a construção dos primeiros precedentes judiciais (2011). O referencial de análise é a crítica da dissociação sexual (Scholz) que demonstra que esta dissociação é uma forma social fundamental a partir da modernidade. Esta pesquisa concluir que a pauta moral se baseia numa resistência epistemológica baseada na dissociação do gênero como forma social fundamental, o que tem se tornado cada vez profundo durante a crise econômica no Brasil, ao mesmo tempo uma crise social, política e de regulação. Ao mesmo tempo, as pautas que se baseiam na luta por mais direitos ainda não conseguem dar conta das transformações sociais necessárias contra o patriarcado produtor de mercadorias.

**Palavras-chave:** Movimentos sociais, Osig, Backlash, Comunidade lgbt, Direitos humanos

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The rights of the Brazilian LGBT+ community are not explicitly guaranteed under national legislation. Nevertheless, in 2011, the Federal Supreme Court (STF) ruled that sexual orientation and gender identity (SOGI) are inseparable from human dignity. While there has been a rise in jurisprudence affirming tolerance and inclusion, there is also a parallel increase in conservative human rights discourse, which fuels institutional resistance (backlash). The central research problem of this paper is to address the following question: how did the transfer of claims from the LGBTQIA+ movement in Brazil to the realm of rights advocacy occur amidst the existence of a backlash structure led by more conservative sectors? The objective of this study is to examine the trajectory of the LGBTQIA+ movement from the 1960s up to the establishment of the first judicial precedents in 2011. The analytical

framework employed is the critique of sexual dissociation (Scholz), which argues that such dissociation constitutes a fundamental social form emerging in modernity. This research concludes that the moral agenda is grounded in an epistemological resistance rooted in the dissociation of gender as a fundamental social form—an aspect that has deepened amid Brazil's ongoing economic crisis, which is simultaneously social, political, and regulatory. At the same time, rights-based claims have not yet proven sufficient to confront the broader social transformations required to challenge the patriarchal, commodity-producing structure.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Lgbt community, Social movements, Sogi, Backlash, Human rights

*O fardo ofuscante da condenação internalizada, as condições de falta de liberdade e desespero em que vivem ainda induzem muitos homossexuais a se conformarem com qualquer modo de adaptação, a sonhar com as roupas, a casa e os sorrisos fascistas do “Vogue Man” (com quem gostariam de transar e se identificar ao mesmo tempo) e/ou aspirar à conquista de mais direitos civis. O sistema tira proveito disso: “O sistema é o leopardo que nos leva a esperar que tudo mude, para que tudo permaneça como antes” (Mieli, 2023, p. 128).*

## **Introdução<sup>1</sup>**

Os direitos de orientação sexual e identidade de gênero (OSIG) atravessam pela História das instituições brasileiras caracterizados por um tratamento conservador e moralista, ora sob uma sombra de invisibilidade caracterizada por um vácuo normativo, ora sob a mira de articulações para o combate às conquistas adquiridas, ainda que de forma judicial (Pereira, 2020b; 2022a, 2022b)

Isso fica evidente no fato de que até o início de 2025, momento de fechamento deste texto, não há qualquer proteção constitucional ou infraconstitucional legal aos OSIG, a não ser a interpretação conforme a Constituição Federal brasileira realizada pelo Supremo Tribunal Federal em jurisprudência defensiva que passa a se consolidar, apenas, a partir de 2011.

Às vésperas de completarmos 15 anos dos primeiros precedentes (ADPF 132 e ADI 4277), não houve um andamento promissor no que diz respeito ao tratamento legal no governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), momento que inclusive lidamos com a falta de confiabilidade nos dados sobre a violência contra a comunidade LGBTQIA+ no então Ministérios da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos.

É importante dizer que embora o governo Bolsonaro tenha sido um ambiente especial de ataque aos direitos de OSIG, desde 2013 já se enxerga um movimento contrário dentro do próprio Congresso Nacional, pela atuação da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, e pelo veto do Programa Brasil Sem Homofobia, em 2014, no governo Dilma Rousseff como meio de barganha ao ultraconservadorismo parlamentar (Pereira; Andrade; Vanderlei, 2020).

O problema de pesquisa para este trabalho está centrado em responder à questão: como se deu a transferência de pautas do movimento LGBTQIA+ no Brasil para a defesa de direitos com a existência de uma estrutura de reação de alas mais conservadoras (*backlash*)? A hipótese inicial, diante dos estudos preliminares, é a de que houve uma constante adaptação para garantir

---

<sup>1</sup> O presente trabalho conta com apoio financeiro da FAPEMIG para apresentação no XXXII Congresso Nacional do Conpedi.

a proteção desses direitos, embora estejam limitados à forma jurídica do capitalismo que redunda, apenas, na garantia de direitos.

O objetivo do presente trabalho é compreender como se deu o caminhar o movimento LGBTQIA+ dos anos 1960 até a construção dos primeiros precedentes judiciais (2011). Para isso, vamos analisar as pautas a partir do caminhar histórico; entender os direitos envolvidos a partir da leitura da teoria dissociação de Roswitha Scholz; e verificar os meios pelos quais as forças conservadoras têm se utilizado para caracterização de um *backlash*.

Trata-se de um estudo qualitativo e exploratório-descritivo, utilizando o método de revisão narrativa de literatura. O referencial teórico principal é a teoria da dissociação de Roswitha Scholz trabalhada dentro da nova crítica do valor (Grupo *Exit!*).

## **O OLHAR PARA UM PASSADO RECENTE.**

Mas é importante lembrar que o movimento LGBTQIA+ organizado em organizações formais data da época em que as lutas sociais estavam, ainda, hegemonizadas por um inimigo maior: a ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985). Pelo menos desde os anos 1960, havia publicações clandestinas, como o jornal *Snob* (1963-1969), o *Lampião da Esquina* (1978-1981) e o boletim *Chanacomchana* (1981-1987). Registra-se que o *Lampião* serviu como uma “afronta direta à ditadura, ao regime cujos esteios estavam fixados em uma moral conservadora que repelia o prazer, o desejo e sobretudo os homossexuais” (Quinalha, 2021a, p. 149, b). Além disso, diversos movimentos foram se aglutinando tornando uma realidade a pluralidade da pauta, como o “Grupo Somos”, o “Grupo de Ação Lésbica Feminista”, o “Grupo Gay da Bahia – GGB” e a “RENATA – Rede Nacional de Travestis”, em 1995, que daria origem à, hoje, tão importante Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA (Costa, 2010a; 2010b; Facchini; Rodrigues, 2018; Gallas; Oliveira, 2012; Green, 2020; Marsiaj, 2006; Nascimento, 2017; Noronha, 1995; Oliveira, 2017; Quinalha, 2018).

O movimento negro também passa a conjugar ideais de luta, formando a construção de demandas relativas ao significado do homem negro gay e sua hiper sexualização como resultado do racismo estrutural (Benítez, 2006; Cândido; Feres Júnior, 2019; Gohn, 2009). O movimento feminista encontra a necessidade de debater a invisibilidade da mulher dentro do movimento LGBT, inclusive forçando o sepultamento da sigla GLS que coloca o homem-gay como o pioneiro na luta (Falquet, 2006; Oliveira, 2017; Rich, 1980; Rodrigues, Larissa; Batista; Oliveira, 2018). O movimento estudantil reconhece que o(a) estudante LGBT precisa do espaço de discussão dentro das escolas e Universidades e se direciona para essa temática, seja de forma

descentralizada nos grêmios secundaristas e centros acadêmicos universitários locais, seja no campo nacional em encontros anuais da juventude. Por fim, mas não pondo fim a tais impactos sociopolíticos, o movimento de pessoas trans<sup>\*2</sup> passa a reivindicar a voz em questões como o respeito à identidade de gênero; políticas públicas de transferência de renda e erradicação da violência, seja nas ruas, seja nos próprios espaços educacionais; e a discussão da (des)patologização da pessoa-trans e o acesso a medicamentos no Sistema Único de Saúde – SUS, como se vê na materialização da “Associação de Travestis e Liberados – ASTRAL”, em 1992 (ANTRA, [s. d.]).

No campo jurídico, o movimento de renovação das pautas, houve “o fortalecimento dos movimentos de direitos humanos e a reconquista da participação na vida política do país influenciaram a Constituição de 1988”, os quais “contribuíram decisivamente para o reconhecimento de diversos direitos sociais” (Gohn, 2009, p. 336; Irineu, 2018, p. 472).

Com os anos, percebe-se uma mudança na estratégia teórica e política dos movimentos sociais que se articulam desde os anos 1960. Se durante os anos da ditadura civil-militar os grupos se organizavam em torno de um referencial que toma a luta de classes como ponto de partida e chegada da ação política, a partir dos anos 1990 passam a uma virada para a centralidade da cultura e, mais recentemente, do institucionalismo. Maria da Glória Gohn identifica esses três movimentos com os seguintes paradigmas teóricos: o materialismo, a partir das demandas da classe trabalhador; a cultural, uma abordagem com foco no multiculturalismo e as demandas identitárias de gênero e étnico-raciais; e, o foco nas novas categorias analíticas para dar conta da interação entre sociedade civil e sociedade política (Gohn, 2009).

Se pode ser verdade que para alguns setores dos movimentos sociais as questões culturais sejam necessárias, inclusive para os movimentos de sexualidade que precisam considerar o chamado empoderamento *Queer* nas pautas por sobrevivência, não é de todo correta a afirmação de que “na atualidade, nas demandas dos grupos organizados, não predominam mais os direitos de cidadania, os direitos sociais e os direitos universais”, mas que “predominam a luta e a defesa dos direitos culturais” (Gohn, 2014, p. 118). Dizemos isso pois se encaramos os direitos de cidadania como o complexo de relações civis, políticas e sociais, onde se incluem as liberdades, a participação política ativa e os mecanismos de construção de igualdade social, a comunidade LGBTQIA+ brasileira está longe de abandoná-los.

Um ponto importante no cenário nacional foi a visibilidade que o movimento criou a partir do ano 1997 com a organização da então Parada do Orgulho Gay, hoje Parada do Orgulho

---

<sup>2</sup> Trans\*, com asterisco, simbolizando as mais diversas vivências dentro do grupo, como mulheres transexuais, travestis, homens transexuais, gênero neutro etc. (Nascimento, 2021)

LGBT. Embora houvesse resistência de instituições estaduais e municipais, a organização se deu por meio de ativistas e coletivos que se centraram na necessidade de demonstrar que a orientação sexual e a identidade de gênero eram mais do que uma questão de privacidade, pois precisava ser debatida na esfera pública. A cada ano, os temas centrais foram somando as pautas produzidas pelos movimentos sociais, encontrando temas como acolhimento, a família, o orgulho LGBTQIA+, a diversidade no mundo do trabalho e migrando para a luta contra a violência física e psicológica. Entre 1997 e 2010, ano anterior aos precedentes do Supremo Tribunal Federal, foram realizadas 14 Paradas do Orgulho LGBT:

**Quadro 1:** Temas da Parada LGBT de São Paulo (1997-2010).

Ano	Tema	Participantes
1997	Somos muitos, estamos em todas as profissões	2.000
1998	Os direitos de gays, lésbicas e travestis são direitos humanos	7.000
1999	Orgulho Gay no Brasil, rumo ao ano 2000	35.000
2000	Celebrando o orgulho de viver a diversidade	120.000
2001	Abraçando a diversidade	250.000
2002	Educando para a diversidade	500.000
2003	Construindo políticas homossexuais	1.000.000
2004	Temos família e orgulho	1.800.000
2005	Parceria civil, já! Direitos iguais: nem mais, nem menos	2.500.000
2006	Homofobia é crime! Direitos sexuais são direitos humanos	3.000.000
2007	Por um mundo sem machismo, racismo e homofobia!	3.500.000
2008	Homofobia mata! Por um Estado laico de fato!	3.400.000
2009	Sem Homofobia, Mais Cidadania – Pela Isonomia dos Direitos!	3.100.000
2010	Vote contra a homofobia: defenda a cidadania!	3.500.000

Fonte: (Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, 2010).

Embora haja movimentos sociais ainda focados na construção economicista de meios para superação das desigualdades, a maior parte se agrega em pautas da identidade de grupos, auto-organização e, mais recentemente, de interferência da sociedade civil na sociedade política por meio da democracia eleitoral participativa, e os movimentos de sexualidade não tem sido diferente nesse cenário (Gohn, 2009, 2015). Lutam e fazem valer a sobrevivência física e existencial diante do patriarcado que, como lentes, cria formas de leitura distorcidas da sexualidade dissidente, perseguindo em casa ou nas ruas; torturando psicologicamente, quando não fisicamente; criando empecilhos para o acesso ao mínimo de felicidade designado a todo ser humano.

Após o processo de constituição de uma jurisprudência defensiva dos direitos da população LGBTQIA+ (casamento, união estável, adoção, doação de sangue por homens que se relacionam com homens, pensão por morte a cônjuge sobrevivente, criminalização da LGBT+fobia aos crimes de ódio racial, prisão segundo a identidade de gênero autodeclarada e

a própria autodeclaração sem a necessidade de cirurgias de redesignação sexual ou hormonização), vemos também uma mudança no campo político.

As eleições municipais brasileiras de 2020 (vereadores/as e prefeitos/as) serviram de importante termômetro para a medição dos direitos políticos, seja pela disposição em construir um campo político da diversidade na sociedade política, seja pela articulação da comunidade e depósito de confiança na transformação: foram cerca de 454 candidaturas LGBTQIA+ e mais de 80 eleitos(as), atingindo a marca histórica de 30 travestis e transexuais vereadoras(es) pelo país, um aumento de quase 300% nesta parcela da comunidade em relação a 2016 (ANTRA, 2020; Fontana, 2020). Nas eleições gerais de 2022 (Presidente/a, Governadores/as, Deputados/as Federais e Estaduais e Senadores/as), foram registradas 356 candidaturas LGBTQIA+, sendo 20 pessoas eleitas em primeiro turno e, pelo menos, 1 em segundo turno (Aliança Nacional LGBTI+, 2022).

Essa articulação dos grupos organizados na política e na esfera jurídica é vista nas seguintes formas: (i) seja pela participação na formulação de políticas públicas nacionais e locais, (ii) pela participação no campo jurídico como autores ou *amicus curiae* em ações de controle concreto e abstrato de constitucionalidade, (iii) pela representação por meio de parlamentares que levam os direitos de sexualidade para a arena política legislativa, ou (iv) por suas candidaturas pessoais como parte da sociedade política. Isso se dá em grande medida pelo processo de democratização da sociedade brasileira, democracia aqui entendida como fenômeno procedural eleitoral e formal, bem como pelos resultados dos ganhos de direitos construídos no STF.

### **O papel da dissociação sexual e a proteção dos direitos de OSIG**

Neste ponto vale lembrar as bases da teoria da sexualização da diferença de gênero, ou como o patriarcado é uma variável fundamental na articulação do processo de produção e reprodução da sociedade. Trata-se de uma ação que não está localizada, apenas, na esfera da circulação – ou o momento em que a mercadoria é levada ao mercado por sua/seu proprietária/proprietário para venda – ou seja, trata-se de uma diferenciação que atua na esfera da produção como local próprio de valorização do valor.

Como apresentado por Roswitha Scholz (Scholz, 2009), o valor-dissociação se trata de uma forma social fundamental que atravessa ‘o trabalho abstrato e o valor que constituem o princípio base da sociedade capitalista’, ou seja, “como padrão básico sociocultural e mecanismo sociopsíquico na mediação com a divisão de gênero do trabalho determina

essencialmente a sociedade como um todo” (Scholz, 1997, p. 34). Compreender essa diferenciação parte do entendimento do feminino figurando como a natureza dominada pelo esclarecimento que o articula a partir da razão, mas essa separação historicamente determinada projeta outras possíveis, como o caso da racialidade, da orientação sexual e da identidade de gênero: o esclarecimento é o causador de tal divisão.

Scholz coloca a intuição de Adorno e Horkheimer (Adorno; Horkheimer, 2006) como ponto inicial para compreender como o esclarecimento como articulador da dominação sobre a natureza – a razão no tribunal da própria razão, cujo projeto envolveria a libertação da humanidade do estatuto da minoridade. Ao promover a acareação de Kant, Sade e Nietzsche, Adorno e Horkheimer relembram que a modernidade traz consigo o ódio ao gozo, ao papel da fraqueza humana no amor e carinho. Esse ódio é reconstruído no amor ao próximo, a quem, em sua fraqueza, justifica a dominação pela espada e pelo açoite, “a quintessência do evangelho” (Adorno; Horkheimer, 2006, p. 92). A parte mais fraca traz consigo a necessidade de compaixão, uma obrigação de respeito e honra por parte do mais forte:

O sentimento que se ajusta à prática da opressão é o desprezo, não a veneração, e, nos séculos cristãos, o amor ao próximo dissimulou sempre o ódio proibido e obsessivo pelo objeto que não cessava de evocar a inutilidade desse esforço: a mulher. Ela pagou o culto da madona com a caça às bruxas, que não foi senão uma vingança exercida sobre a imagem da profetisa da era pré-cristã, que punha secretamente em questão a ordem sagrada da dominação patriarcal. A mulher excita a fúria selvagem do homem semiconvertido, obrigado a honrá-la, assim como o fraco em geral suscita a inimizade mortal do homem forte superficialmente civilizado e obrigado a poupará-lo.

O ódio e a dominação caminham de mãos dadas em vários aspectos (antisemitismo, racialização, progresso-primitivismo etc.) inclusive na lógica masculina do patriarcado que hierarquiza baseada em estruturas binárias: o valorado, e o que está sob a sombra do valor. Agora, se em Adorno (2009) o não-idêntico – o sujeito real e irreconciliável dominado nesta lógica de poder-violência (*Gewalt*) do Absoluto e da lógica da identidade – necessita ser socorrido como meio de emancipação, o mesmo não pode ser dito da dissociação do valor. Este último, caracterizado por tudo que é retirado da lógica da valorização, não é suprimido e dominado, retirado da sociabilidade, desimportante para o capital: o valor-dissociação “representa o reverso obscuro do próprio valor”, isto é, torna-se uma pré-condição para que o mundo da vida, o cientificamente inapreensível, o contingente seja desprezado e permaneça na obscuridade nos domínios de conotação masculina da ciência, da economia e da política na modernidade” (Scholz, 2012 s.p.). Sem a dissociação não há valorização do valor, portanto, o capital necessita da sexualização da diferença de gênero, não a suprimir na lógica do Absoluto como ponderou Adorno sobre o não-idêntico.

A lógica da dissociação, portanto, não está colocada fora da esfera do valor, nem mesmo se funde a ele: “em vez disso, é, em certo sentido, a sombra lançada pelo valor (a forma básica do sistema político-econômico que se tornou independente)”, uma relação dialética entre valor e dissociação onde um não emerge do outro, mas sim de forma simultânea. Ela atua tanto no conceito conservador de binariedade homem-mulher, quanto no conceito pós-moderno de gênero e na dupla-socialização do da mulher e do feminino, pois não há uma satisfação crítica no argumento do aumento do número de mulheres no mercado de trabalho (circulação) e de homens como “donos-de-casa” (Scholz, 1997, p. 33).

Taylisi Leite (2020a), deixa claro que essa forma-sujeito que se constitui na modernidade tem a pretensão de ser neutra, generalizante e universal. Ao final e ao cabo, ela tem características muito bem definidas: a masculinidade, a branquitude, a heteronormatividade compulsória etc. “A verdade que pretendemos revelar é que não há nada de neutralidade nessas formas – são todas masculinas e excludentes” (Leite, 2020a, p. 66). Trata-se de uma herança nominalista, ou “universais ontológicos”, que se materializam em práticas ideológicas cotidianas, não importa a tomada de consciência: “essa forma-valor é o sujeito automático, que se movimenta sozinho, sem a manipulação de nenhum sujeito de carne e osso” (Leite, 2020a, p. 267). O ponto de virada na compreensão do valor-dissociação está na seguinte questão: se não é possível compreender conceitos como razão, História, civilização e sujeito de direito agênero e universal, também não é mais possível realizar uma crítica do valor e do trabalho nos mesmos termos.

Aqui, importa perceber que não se trata, apenas, de uma sociologização casuística do papel do feminino na sociedade – e de todas os marcadores que o acompanham como a sexualidade LGBTQIA+, mas sim de ver como a totalidade concreta necessita ser localizada historicamente. Como já dito, sociedades diversas possuem marcadores de valorização próprios: a racialização e o racismo; o antisemitismo; o anticiganismo; a dominação das vivências sociais transgêneras etc.

Todas essas construções possuem um ponto em comum: se o capitalismo é constituído por crises estruturais que acompanham o nível de desenvolvimento das estratégias de acumulação, em todas estas o valor é atravessado por formas universais que estão presas à subjetividade como a branquitude, o sionismo, o cristianismo, o masculino e o heterossexual, ou seja um padrão de valorização; enquanto o valor-dissociação é constituído por tudo aquilo que é retirado do processo de produção, aquilo que recebe lugar apenas na reprodução: o cuidado físico, mental, estético; a satisfação sexual; o carinho; a criação de filhos etc.

Com esse sujeito racional (masculino heteronormativo) surge também uma subjetividade jurídica que se expressa a partir do ideal abstrato representado pelo masculino. A ele é reservada a igualdade jurídica, a liberdade comercial, a propriedade sobre sua força de trabalho negociada no mercado e produtora de valor, até mesmos os interesses individuais e o utilitarismo que promove a felicidade e o prazer (do homem). Em resumo, o sujeito de direito está preso à forma masculina heteronormativa da subjetividade, independentemente do conteúdo que se queira dar à proteção jurídica do salário feminino; do acesso à política e a postos de trabalho; transferência de renda a quem, decidido à sua identidade de gênero, vive em situação precária etc (Leite, 2020b).

No momento da atual crise mundial, que não é uma crise do regime acumulação tão somente (pouco importa se do pós-fordismo, de um ultra-pós-fordismo, ou retorno a uma nova configuração do fordismo), percebermos que há ao mesmo tempo um acirramento das pautas morais e do conservadorismo. Podemos concluir, portanto, que o conservadorismo moral pega carona com a crise do capital.

Com a diminuição dos postos de trabalho, com o acirramento das desigualdades sociais, com o crescimento da insegurança alimentar, vemos que o Estado Social (seja o de Bem-Estar dos países centrais, seja o Desenvolvimentista, nos países periféricos) se torna cada vez mais selvagem nos espaços de cuidado e atenção: Seguridade Social, direito à educação e saúde, ações afirmativas etc. (Pereira, 2020a). Se isso acontece no espaço público, não é chocante saber que o que resta ao homem submisso do antigo mundo do trabalho é o exercício do poder de dominação, por menor que seja, na esfera doméstica e familiar.

Essa é, propriamente, a marca dos movimentos populistas de direita no mundo que vem se articulando de maneira organizada, em especial a partir de 2012, em torno de pautas como ataque aos movimentos de estudos de gênero, políticas de igualdade de gênero, conquistas da comunidade LGBTQIA+ etc. As próprias pautas de direitos liberais, que já foram revolucionárias pelo menos no momento de surgimento da modernidade, tornam-se conservadoras ao assumirem “um novo universalismo, um não liberal, que substitui os direitos individuais pelos direitos da família como uma unidade social básica e descreve os conservadores religiosos como um minoria em apuros” (Korolczuk; Graff, 2018, p. 798; Pereira; Andrade; Vanderlei, 2020).

### ***Backlash e o conservadorismo: ainda muitos(as) sem proteção efetiva***

A pauta moral, ou melhor, moralista que tem criado uma reação (*backlash*) contra os direitos de OSIG no Brasil é antiga, mas tem no momento de agudização da crise econômica o momento perfeito para avançar contra os ganhos judiciais. Os primeiros precedentes judiciais que garantem e impõem a obrigatoriedade de efetivação de direitos da comunidade LGBTQIA+ no Brasil datam de 2011, quando o Supremo Tribunal Federal julga duas ações de controle concentrado de constitucionalidade com efeito vinculante.

A pauta histórica do movimento LGBTQIA+ brasileiro gerou influência direta sobre as decisões do Supremo Tribunal Federal, que tem criado uma jurisprudência defensiva para a proteção dos direitos civis, sociais e políticos da comunidade, ainda que não haja uma proteção direta por meio legal, mas sim uma interpretação conforme a Constituição brasileira.

O máximo que foi conquista foi a construção do programa de ações governamentais chamado “Brasil Sem Homofobia” em 2004 (Brasil, 2004). Seus objetivos foram expressos no conteúdo da política:

A inclusão da perspectiva da não-discriminação por orientação sexual e de promoção dos direitos humanos de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, nas políticas públicas e estratégias do Governo Federal, a serem implantadas (parcial ou integralmente) por seus diferentes Ministérios e Secretarias.

A produção de conhecimento para subsidiar a elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas voltadas para o combate à violência e à discriminação por orientação sexual, garantindo que o Governo Brasileiro inclua o recorte de orientação sexual e o segmento GLTB em pesquisas nacionais a serem realizadas por instâncias governamentais da administração pública direta e indireta.

A reafirmação de que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e de violência e que, portanto, o combate à homofobia e a promoção dos direitos humanos de homossexuais é um compromisso do Estado e de toda a sociedade brasileira (Brasil, 2004, p. 11–12).

Os avanços prometidos foram ganhando corpo com a realização da A 1<sup>a</sup> Conferência Nacional GLBT, em 2008, tendo como tema “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania GLBT” (Brasil, 2008a, 2008b); a 2<sup>a</sup> Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis, em 2011, tendo como tema “Por um país livre da pobreza e da discriminação: Promovendo a Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais” (Brasil, 2011a, 2011b); e a 3<sup>a</sup> Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais, em 2016, tendo como tema “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais” (Brasil, 2016a, 2016b).

No ano de 2013, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, uma das Comissões Permanentes mais importantes do Congresso Nacional brasileiro, elegeu o Deputado

e líder religioso evangélico Marco Feliciano como seu Presidente, um homem que nunca escondeu seu posto na cruzada anti-gênero. Em trabalho anterior, já citado, estudei a atuação daquela Presidência (Pereira; Andrade; Vanderlei, 2020) e me permite rememorar algumas das conclusões lá apresentadas: a atuação da Comissão naquele ano foi contrária a seus objetivos; pautou-se pelo conservadorismo religioso e social; já fazia parte do movimento de institucionalização de estratégias da chamada nova direita em temas como aborto, prostituição, biologização do gênero, casamento entre pessoas do mesmo sexo, a chamada “cura gay” etc.

Também no espaço do Congresso Nacional foram propostos vinte e sete projetos de lei propostos na Câmara dos Deputados com menção à chamada “ideologia de gênero”: PL 2594/2021, PL 4893/2020, PL 4245/2020, PL 3396/2020, PL 2578/2020, PL 5490/2019, PL 3664/2019, PL 3492/2019, PL 3419/2019, PL 2040/2019, PL 1298/2019, PL 1297/2019, PL 1239/2019, PL 1189/2019, PL 258/2019, PL 10658/2018, PL 10577/2018, PL 9948/2018, PL 9689/2018, PL 5774/2016, PL 5686/2016, PL 5487/2016, PL 3236/2015, PL 3235/2015, PL 2731/2015, PL 1859/2015 e PL 7180/2014. Destaco o PL 4893/2020 que propõe a criminalização de quem “nas dependências das instituições da rede municipal, estadual e federal de ensino, adote, divulgue, realize, ou organize política de ensino, currículo escolar, disciplina obrigatório, complementar ou facultativa, ou ainda atividades culturais que tenham como conteúdo a ideologia de gênero”.

Já no Senado Federal, há três Sugestões e um Requerimento de inclusão de voto de repúdio em ata: SUG 27/2018, SUG 24/2018, SUG 50/2017 e RQS 2622/2020. Este último se refere à tentativa de inclusão de voto de repúdio contra a ADI nº 5668 movida pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) no STF com o pedido de declarar, o dever de todas as escolas, públicas e privadas, de reprimirem e proibir a reprimenda de manifestações de discriminação devido à orientação sexual e identidade de gênero; ou, subsidiariamente, reconhecer a omissão constitucional do Estado brasileiro em regular essa questão. O Requerimento se fundamenta em entender que o combate a essa situação de bullying atenta contra a dignidade e os valores da família.

Com a agudização da crise econômico-financeira de 2008, que chega ao Brasil em meados de 2014, a governabilidade da então Presidenta, Dilma Rousseff, criou diversos empecilhos para aprovação de contas públicas, manutenção de sua imagem no governo e criou uma forte polarização no cenário nacional. A crise política e social que já se instaurara em junho de 2013 com a ação direta de movimentos populares de direita levou a um golpe parlamentar com a Presidenta. Seu *Impeachment* foi uma cena no teatro da direita brasileira e continha em si diversas características do moralismo que vemos até hoje.

Essa crise, que não é apenas econômica, senão política, social, ou seja, uma crise total da sociabilidade capitalista, envolve a impossibilidade de uma consciência da classe trabalhadora: primeiro, porque não há uma articulação clara que identifique uma coesão entre as demandas de classe; segundo, porque a crise do valor representa, também, uma crise do trabalho abstrato. A precarização das forças produtivas pós-1973 mergulhou o mundo em uma massificação do desemprego e da pobreza (Kurz, 2009).

Se o desemprego em massa é genérico no sentido de retirar do mundo do trabalho abstrato os homens, as mulheres e transgêneros, o que sobra no espaço privado é a atuação da hierarquização do patriarcado por meio do feminicídio, da homotransfobia, do estupro corretivo de lésbica, do espancamento e desrespeito de travestis e transexuais etc. Isso não significa que a esfera privada seja o *locus* privilegiado da dominação patriarcal, pois “la división también continúa en las esferas públicas” (Scholz, 2011, p. 22).

A crise econômica também é política e social nesse sentido: há uma hierarquização da violência e do desrespeito aos direitos humanos, por mais que a mobilização cresça. A atuação dos movimentos sociais em torno da pauta de tais direitos tende muitas vezes a esquecer o processo de solvência do “homem” que está por trás da abstração do conceito de ser humano: “a promessa dos direitos humanos é desde sempre uma ameaça: se não podem ser preenchidas as condições tácitas que definem na modernidade ‘o ser humano’, então deve faltar o reconhecimento” (Kurz, 2003, s.p.).

Mas essa crise em 2014 não passou sem deixar diversas consequências, também, sobre o Programa Brasil Sem Homofobia. Dentre seus projetos, havia a proposta “Escola Sem Homofobia”, que pretendia “articular o combate à homofobia e à discriminação por orientação sexual nos espaços escolares”, acionando discursivamente “a democracia, a igualdade, a justiça, os direitos humanos, conceitos e temas muito caros aos movimentos sociais”. Composto por vídeos e cartilhas, tinha como função a criação de um espaço de impacto para uma próxima geração de brasileiros e brasileiras mais tolerantes, envolvendo a distribuição de vídeos e cartilhas (Rodrigues; Silva, 2020, p. 6–7).

Sofrendo ataques de grupos ultraconservadores e reacionários dentro da política nacional, em grande parte com apoio em discursos religiosos, Dilma Rousseff vetou o projeto que fora apelidado de “Kit Gay” por entender que não poderia comprometer o governo com a possibilidade de uma “sexualização” de crianças. Esse tema retornou na eleição presidencial de 2018, quando Jair Bolsonaro, aproveitando do momento político social, utiliza o tema contra seu adversário no segundo turno e vence a corrida. Segundo Kingdon (2014), os planos eleitorais colocados em discussão nos pleitos eleitorais dão a esse momento a característica de

uma janela de oportunidades, de contingência ou de possibilidades para a construção de políticas públicas, mas que naquele momento virou apenas um túmulo.

Em 2023, superou-se ‘um governo todo feito contra eles’, parafraseando Clarice Lispector ao falar de Macabéa num Rio de Janeiro que contribuía para não ser sujeito no mundo. Com o início do terceiro governo Lula, reaviva-se a pauta no Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, hoje liderada pela travesti Symmy Larrat, que viera de uma liderança nos próprios movimentos sociais.

### **Conclusões: a ação possível**

Um ponto importante a se considerar ao analisar o discurso da conquista dos direitos da sexualidade como direitos humanos é que estes, uma vez conquistados, dependem de esforço considerável para que não possam ser retirados. Apesar da visão tradicional de direitos humanos serem encarados como inalienáveis, imprescritíveis, irrenunciáveis e progressivos, a realidade tem demonstrado que a retórica esconde a ação de conservadores e reacionários que os atacam, negam e os tiram do patrimônio da humanidade (Flores, 2009; Rubio, 2010). No caso de pautas como as questões étnico-raciais, de gênero e sexualidade esses mecanismos de reação podem ser paraestatais ou até mesmo institucionais.

A questão “*como se deu a transferência de pautas do movimento LGBTQIA+ no Brasil para a defesa de direitos com a existência de uma estrutura de reação de alas mais conservadoras (backlash)?*”, foi respondida. Percebemos o impacto da articulação do movimento LGBTQIA+ desde os anos 1960 como participação política em atividades para a organização de atos que constantemente trouxeram as pautas que identificam o grupo, o reconhecimento da família, a proteção física e psicológica e o respeito à identidade de gênero autodeclarada. Também no campo político, agora eleitoral, houve um considerável avanço ao se aproximarem ou assumirem posições como parlamentares, o que coloca a diversidade sexual e de gênero no processo de discussão da cidadania.

Há claros resultados do processo de participação no Poder Judiciário. De 2011 a 2021, os primeiros dez anos, os movimentos sociais foram responsáveis ou corresponsáveis pela judicialização e conquista de precedentes fundamentais para a efetivação da cidadania sexual: 19 de ações de competência originária do Supremo Tribunal Federal ajuizadas; 9 recursos extraordinários julgados e 2 com repercussão geral reconhecida; e 2 procedimentos de proteção da competência e jurisprudência do Tribunal.

Elencar esses mecanismos jurídicos de conquistas e de reação nos permite ver como nos anos passados desde 2011 a luta não terminou para a comunidade LGBTQIA+. Demonstra como não tem sido fácil fazer valer os direitos de diversidade sexual e de gênero diante das resistências sociais e políticas que podem não representar uma maioria nacional, mas mostram-nos o poder de articulação das pautas conservadoras e reacionárias.

A hipótese inicial, se mostrou verdadeira, na medida em que esta luta por direitos ainda reforça a ideia do sujeito de direito para a manutenção da forma da abstração universal agênero. O patriarcado produtor de mercadorias, como teoria Roswitha Scholz que serviu de referencial, cria um sujeito agênero para hierarquizar os indivíduos, independentemente de seu interesse consciente. Uma ideia de sujeito abstrato que apaga as diferenciações que pratica. Trata-se de uma lógica que além de econômica, jurídica e sociopolítica é baseada numa teoria do conhecimento e da sociedade, criando regulações obscuras e manifestas.

Essa contradição aparece dentro do histórico do movimento LGBT que, de início, tomava como ponto de partida o padrão homem-gay, embora tenha mudado aos poucos com o passar dos anos, reconhecendo o significado da identidade de gênero para pensar as políticas públicas. Ainda assim, há uma distinção provocada pelos padrões patriarcais que nos coloca em alerta para a violação de grupos específicos que são hierarquizados pela sociedade e pela própria comunidade: homens afeminados; mulheres lésbicas no geral, e em especial as masculinizadas; bissexuais que são encaradas e encarados como vivendo em um espectro de “indecisão” quanto a sua sexualidade, sempre se esperando que essa “fase” não comprometa a tão esperada procriação e formação da família nuclear burguesa; a população transgênero, que sofre diversas dificuldades para impor sua dignidade como indivíduas e indivíduos sem patologias etc.

O patriarcado força que a sexualização do valor seja configurada dentro do espectro da dissociação: o masculino é o esperado de homens, seja no comportamento social, seja no sexual, com direcionamento para o processo de valorização do valor; das mulheres se espera um papel social de afeto e atenção, seja como mães, seja como trabalhadoras dedicadas ao carinho (professoras, enfermeiras, cuidadoras, profissionais do sexo etc.); de bissexuais se espera que caiam em si e assumam o papel designado de homem-pai ou mulher-mãe; as travestis e transexuais são forçosamente direcionadas a um campo de anormalidade biopsicológica e, quando aceitas, localizadas em espaços de prostituição ou cuidados com a beleza.

Obviamente há conquistas, mas elas demonstram que as “identidades flexíveis-compulsivas, as quais, mantendo a hierarquização de gênero, se apresentam de maneira diferente para homens e mulheres” (Scholz, 1998, p. s.p.), pois também há na comunidade a

produção de exclusões que impossibilitam superar a “dualidade de gênero” (Scholz, 2011, p. 202).

O *backlash*, isto é, a resistência de adversários conservadores e reacionários, bem como as iniciativas contrárias que propõe por meio de uma violência institucional para a retirada de tais direitos, especialmente durante a crise do capital, quando a pauta moral se torna cada vez mais avançada. Esse movimento de reação, ou verdadeiras “cruzadas anti-gênero”, é observado em todo mundo, em especial a partir de 2012, e ganha um campo profícuo na crise do capital. Podemos perceber isso com a atuação da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados que vem sendo ocupada por grupos de controle moral e que constroem sua pauta a partir de uma versão conservadora de direitos humanos (Pereira; Andrade; Vanderlei, 2020).

O que precisamos é pensar o processo de mobilização como membros dos movimentos sociais de sexualidade para o reconhecimento de que a lógica perversa do capital necessita do tensionamento da crise da valorização, não a entrada massiva de mais e mais pessoas na luta pelo salvamento do capitalismo, onde fenômenos como o *pinkywashing* surgem.

Muitas e muitos já o fazem como indivíduos que sabem os problemas provocados pelo processo de cisão do valor pelo patriarcado produtor de mercadorias. O “*queer* [como teoria] deve ser rejeitado como uma ideologia que não traz nada para as mulheres ou diferentes orientações sexuais ‘desviantes’, mas sim trabalha para um capitalismo de crise em declínio” (Scholz, 2011, p. 204–205).

Como bem lembrou o italiano Mario Mieli já nos anos 1970 na epígrafe que trouxemos, o processo de construção de frustrações, dores e perseguições criam uma adaptação dos indivíduos LGBTQIA+, forçam uma conformação por mais e mais direitos abstratos. O “sistema tira proveito disso”, ou seja, a lógica do patriarcado ainda possui importante influência na construção dos mecanismos de tendências inconscientes nos quais se baseiam as estruturas de dominação. E o faz para que tudo permaneça como antes.

## Referências

ADORNO, T. W. **Dialética Negativa**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2009.

ADORNO, T. W.; HORKHEIMER, M. **Dialética do Esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2006.

**ALIANÇA NACIONAL LGBTI+. 20 pessoas LGBTI+ são eleitas no Brasil no 1º turno das eleições de 2022.** Curitiba: [s. n.], 2022. Disponível em: <https://aliancalgbti.org.br/2022/10/04/20-pessoas-lgbti-sao-eleitas-no-brasil-no-1o-turno-das-eleicoes-de-2022/>. Acesso em: 25 mai. 2025.

ANTRA. Candidaturas Trans foram eleitas em 2020. 2020. **Website**. Disponível em: <https://antrabrasil.org/2020/11/16/candidaturas-trans-eleitas-em-2020/>. Acesso em: 25 mai. 2025.

ANTRA. História. [s. d.]. **Website**. Disponível em: <https://antrabrasil.org/>. Acesso em: 25 mai. 2025.

ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO GLBT DE SÃO PAULO. Parada. 2010. **Website**. Disponível em: <https://paradasp.wordpress.com/parada/>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BENÍTEZ, M. E. D. Além de preto, veado! Etiquetando experiências e sujeitos nos mundos homossexuais. **Gênero e Sociedade**, [s. l.], vol. XIII, no. 26, p. 1–11, 2006. Disponível em: [http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/boletim\\_clam\\_24.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/boletim_clam_24.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Anais da Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transsexuais**. Brasília, DF, 2008a. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/546/1/BRASIL-Anais-2008.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Anais da 2ª Conferência Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais**. Brasília, DF, 2011a. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1453>.

BRASIL. **Caderno de Propostas – 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais**. Brasília, DF, 2016a. Disponível em: [https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1472/1/SEDH\\_cadernodepropostas\\_2015.pdf](https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1472/1/SEDH_cadernodepropostas_2015.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Programa Brasil sem Homofobia**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil\\_sem\\_homofobia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Relatório Final – 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais**. Brasília, DF: [s. n.], 2016b. Disponível em: [https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1476/1/CNCD\\_relatório\\_2016.pdf](https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1476/1/CNCD_relatório_2016.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Texto-Base da Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transsexuais**. Brasília, DF, 2008b. Disponível em: [https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1440/1/SEDH\\_texto-base\\_2008.pdf](https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1440/1/SEDH_texto-base_2008.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Texto-Base da 2ª Conferência Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais**. Brasilia, DF, 2011b. Disponível em: [https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1455/1/SDH\\_textobase\\_2011.pdf](https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/1455/1/SDH_textobase_2011.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

CANDIDO, M. R.; FERES JÚNIOR, J. Representation and Stereotypes of Black Women in Brazilian Film. **Revista Estudos Feministas**, [s. l.], vol. 27, nº. 2, p. 1–13, 2019. DOI

10.1590/1806-9584-2019v27n254549. Disponível em:  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2019000200207&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2019000200207&tlang=pt). Acesso em: 25 mai. 2025.

COSTA, R. da S. M. da. Sociabilidade homoerótica e relações identitárias: o caso do jornal O Snob (Rio de Janeiro, década de 1960). **Revista Tempo e Argumento**, [s. l.], vol. 02, no. 02, p. 61–92, Dez. 2010a. DOI 10.5965/2175180302022010061. Disponível em:  
<http://www.revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180302022010061>. Acesso em: 25 mai. 2025.

COSTA, R. da S. M. da. **Sociabilidade homoerótica masculina no Rio de Janeiro na década de 1960: relatos do jornal O Snob**. 2010b. Fundação Getúlio Vargas, 2010.  
Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/6564>. Acesso em: 25 mai. 2025.

FACCHINI, R.; RODRIGUES, J. É preciso estar atenta(o) e forte: histórico do movimento LGBTQIAP e conjuntura atual. In: NOGUEIRA, L.; PAZ, T. T.; HILÁRIO, E.; MARRO, K. (eds.). **Hasteemos a bandeira colorida: diversidade sexual e de gênero no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2018. p. 231–262.

FALQUET, J. **De la cama a la calle: perspectivas teóricas lésbico-feministas**. Bogotá: Antropos, 2006.

FLORES, J. H. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FONTANA, G. Quem são os vereadores trans eleitos em 2020. **G1. Eleições 2020**, Rio de Janeiro, 20 Nov. 2020. Disponível em:  
<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2020/noticia/2020/11/20/quem-sao-os-vereadores-trans-eleitos-em-2020.ghtml>. Acesso em: 25 mai. 2025.

GALLAS, A. K. C.; OLIVEIRA, Y. G. de. O surgimento da Impresna Alternativa Gay no Brasil: o caso do jornal O Snob. 2012. **Anais do II Encontro Nordeste de História da Mídia** [...]. Terezina: II Encontro Nordeste de História da Mídia, 2012. p. 1–10. Disponível em:  
<http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-regionais/nordeste/2o-encontro-2012/gt-7-2013-historia-da-midia-alternativa>. Acesso em: 25 mai. 2025.

GOHN, M. da G. Brazilian Social Movements in The Last Decade. In: ALMEIDA, P.; ULATE, A. C. (eds.). **Handbook of Social Movements across Latin America**. NYC/London: Springer, 2015. p. 361–372. <https://doi.org/10.1007/978-94-017-9912-6>. Acesso em: 25 mai. 2025.

GOHN, M. da G. **Novas Teorias Sociais**. 5th ed. São Paulo: Loyola, 2014.

GOHN, M. da G. Social Movements in Brazil: Characteristics and Research. In: DENIS, A.; KALEKIN-FISHMAN, D. (eds.). **The ISA handbook in contemporary sociology: Conflict, competition, cooperation**. London: SAGE, 2009. p. 336–350.

GREEN, J. N. LGBTQ History and Movements in Brazil. In: OXFORD UNIVERSITY PRESS (ed.). **Oxford Research Encyclopedia of Latin American History**. Oxford: Oxford University Press, 2020. DOI 10.1093/acrefore/9780199366439.013.840. Disponível em:

<https://oxfordre.com/latinamericanhistory/view/10.1093/acrefore/9780199366439.001.0001/acrefore-9780199366439-e-840>. Acesso em: 25 mai. 2025.

IRINEU, B. A. Negociações, disputas e tensões na arena LGBT brasileira entre os anos de 2010 e 2014. In: GREEN, J. N.; QUINALHA, R.; CAETANO, M.; FERNANDES, M. (eds.). **História do movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018. p. 471–486.

KINGDON, J. W. **Agendas, Alternatives, and Public Policies**. 2.ed. Essex: Pearson, 2014.

KOROLCZUK, E.; GRAFF, A. Gender as “Ebola from Brussels”: The Anticolonial Frame and the Rise of Illiberal Populism. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**, [s. l.], vol. 43, no. 4, p. 797–821, Jun. 2018. DOI 10.1086/696691. Disponível em: <http://www.journals.uchicago.edu/doi/10.1086/696691>. Acesso em: 25 mai. 2025.

KURZ, R. **O livro negro do capitalismo: um canto de despedida da economia de mercado**. trans. by Boaventura Antunes; André Villar Gomez. 2nd ed. Frankfurt am Main: Eichborn Verlag, 2009. Disponível em: [http://www.obeco-online.org/o\\_livro\\_negro\\_do\\_capitalismo\\_robert\\_kurz.pdf](http://www.obeco-online.org/o_livro_negro_do_capitalismo_robert_kurz.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

KURZ, R. Paradoxos dos direitos humanos. **Folha de São Paulo: Mais!**, São Paulo, 16 Mar. 2003. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1603200308.htm>. Acesso em: 25 mai. 2025.

LEITE, T. de S. C. **Crítica ao feminismo liberal: valor-clivagem e marxismo feminista**. São Paulo: Contracorrente, 2020a.

LEITE, T. de S. C. Subjetividade jurídica e feminismo: um encontro entre Evgeníni Pachukanis e Roswitha Scholz. In: RAJLAND, B.; FAGUNDES, L. M.; MATAMOROS, M. B.; RIVERA LUGO, C. (eds.). **Crítica jurídica y política en Nuestra América : Forma-valor, patriarcado y dominación capitalista**. Buenos Aires: CLACSO, 2020b. p. 8–24. Disponível em: <https://www.clacso.org/boletin-4-critica-juridica-y-politica-en-nuestra-america/>. Acesso em: 25 mai. 2025.

MARSIAJ, J. P. Social Movements and Political Parties: Gays, Lesbians, and Travestis and the Struggle for Inclusion in Brazil. **Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies**, [s. l.], vol. 31, no. 62, p. 167–196, 7 Jan. 2006. DOI 10.1080/08263663.2006.10816905. Disponível em: <http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/08263663.2006.10816905>. Acesso em: 25 mai. 2025.

MIELI, M. **Por um comunismo transexual: elementos de crítica homossexual**. trans. by Rita Coutinho. São Paulo: Boitempo, 2023.

NASCIMENTO, A. F. do. Os primeiros grupos de afirmação homossexual no Brasil contemporâneo. **Albuquerque: Revista De História**, [s. l.], vol. 7, no. 13, p. 62–84, 2017. <https://doi.org/10.46401/ajh.2015.v7.2962>. Acesso em: 25 mai. 2025.

NASCIMENTO, L. C. P. do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

NORONHA, S. Objetivo de travestis é legalizar a prostituição. **Folha de São Paulo:**

**Cotidiano**, São Paulo, Jun. 1995. Disponível em:  
<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/6/16/cotidiano/18.html>. Acesso em: 25 mai. 2025.

OLIVEIRA, L. F. Quem tem medo de sapatão? Resistência lésbica à Ditadura Militar (1964-1985). **Revista Periódicus**, [s. l.], vol. 1, no. 7, p. 06, 18 Mai. 2017. DOI 10.9771/peri.v1i7.21694. Disponível em:  
<https://portalseer.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/21694>. Acesso em: 25 mai. 2025.

PEREIRA, L. I. A sexualização pela organização civil: o movimento LGBT brasileiro e patriarcado produtor de mercadorias. **REVES - Revista Relações Sociais**, [s. l.], vol. 5, no. 4, p. 14539–01i, 8 Ago. 2022a. DOI 10.18540/revesv15iss4pp14539-01i. Disponível em:  
<https://periodicos.ufv.br/reves/article/view/14539>. Acesso em: 25 mai. 2025.

PEREIRA, L. I. Crise e sobrevivência do Estado Social Periférico. In: DUARTE, C. S.; BERTOLIN, P. T. M.; SMANIO, G. P. (eds.). **A Crise do Estado Social e a Proteção dos Direitos Humanos**. São Paulo: Eseni, 2020a. p. 30–45.

PEREIRA, L. I. Participação e direitos de sexualidade no Brasil: 10 anos de luta nos Tribunais... e ainda muitos à frente. **Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, [s. l.], vol. 4, no. 14, p. 264–283, 2022b. DOI 10.31560/2595-3206.2021.14.12115. Disponível em:  
<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/12115>. Acesso em: 25 mai. 2025.

PEREIRA, L. I. Patriarcado e ética do cuidado nas relações capitalistas. In: RAJLAND, B.; FAGUNDES, L. M.; MATAMOROS, M. B.; RIVERA LUGO, C. (eds.). **Crítica jurídica y política en Nuestra América : Forma-valor, patriarcado y dominación capitalista**. Buenos Aires: CLACSO, 2020b. p. 25–32. Disponível em: <https://www.clacso.org/boletin-4-critica-juridica-y-politica-en-nuestra-america/>. Acesso em: 25 mai. 2025.

PEREIRA, L. I.; ANDRADE, G. P. P.; VANDERLEI, A. C. F. Direitos humanos e conservadorismo: o caso da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados em 2013. **Interfaces Científicas - Direito**, [s. l.], vol. 8, no. 2, p. 350–364, 14 Set. 2020. DOI 10.17564/2316-381X.2020v8n2p350-364. Disponível em:  
<https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/9348>. Acesso em: 25 mai. 2025.

QUINALHA, R. **Contra a moral e os bons costumes: a ditadura e a repressão à comunidade LGBT**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021a.

QUINALHA, R. Dossiê: O movimento LGBTQIAP brasileiro: 40 anos de luta. **Revista Cult**, [s. l.], vol. 235, 2018. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/dossie-o-movimento-LGBTQIAP-brasileiro-40-anos-de-luta/>. Acesso em: 25 mai. 2025.

QUINALHA, R. Lampião da Esquina na mira da ditadura hetero-militar de 1964. **Cadernos Pagu**, [s. l.], no. 61, 2021b. <https://doi.org/10.1590/18094449202100610004>. Acesso em: 25 mai. 2025.

RICH, A. Compulsory Heterosexuality and Lesbian Existence. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**, [s. l.], vol. 5, no. 4, p. 631–660, Jul. 1980. DOI 10.1086/493756. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/10.1086/493756>. Acesso em: 25 mai.

2025.

RODRIGUES, J. R. B.; SILVA, J. M. M. da. Democracia e diferença em tramas político-curriculares contemporâneas: o Escola Sem Homofobia em análise. **Educar em Revista**, [s. l.], vol. 36, 2020. DOI 10.1590/0104-4060.75686. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-40602020000100712&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602020000100712&tlang=pt). Acesso em: 25 mai. 2025.

RODRIGUES, L.; BATISTA, J. J.; OLIVEIRA, J. Patriarcado heterossexista e resistência lésbica na pauta do movimento feminista. **Hasteemos a bandeira colorida: diversidade sexual e de gênero no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2018. p. 137–158.

RUBIO, D. Contra Una Cultura Estática De Derechos Humanos. **Revista Crítica Jurídica**, [s. l.], vol. 29, p. 221–228, 2010. Disponível em: <http://revistas.unam.mx/index.php/rcj/article/download/35402/32249>. Acesso em: 25 mai. 2025.

SCHOLZ, R. A importância de Adorno para o feminismo hoje: retrospectiva e perspectiva de uma recepção contraditória. **EXIT! (O beco)**, [s. l.], vol. 10, 2012. Disponível em: [http://www.obeco-online.org/roswitha\\_scholz20.htm](http://www.obeco-online.org/roswitha_scholz20.htm). Acesso em: 25 mai. 2025.

SCHOLZ, R. **Das Geschlecht des Kapitalismus: feministische Theorien und die postmoderne Metamorphose des Patriarchats**. 2nd ed. Merdingen: Horlemann Verlag, 2011.

SCHOLZ, R. Die Verwilderung des Patriarchats in der Postmoderne. **Psychologie und Gesellschaftskritik**, [s. l.], vol. 21, no. 3/4, p. 31–51, 1997. Disponível em: [https://www.ssoar.info/ssoar/bitstream/handle/document/1961/ssoar-psychges-1997-34-scholz-die\\_verwilderung\\_des\\_patriarchats\\_in.pdf?sequence=1&isAllowed=y&lnkname=ssoar-psychges-1997-34-scholz-die\\_verwilderung\\_des\\_patriarchats\\_in.pdf](https://www.ssoar.info/ssoar/bitstream/handle/document/1961/ssoar-psychges-1997-34-scholz-die_verwilderung_des_patriarchats_in.pdf?sequence=1&isAllowed=y&lnkname=ssoar-psychges-1997-34-scholz-die_verwilderung_des_patriarchats_in.pdf). Acesso em: 25 mai. 2025.

SCHOLZ, R. Forma social e totalidade concreta: na urgência de um realismo dialéctico hoje. **EXIT! (O beco)**, [s. l.], vol. 6, 2009. Disponível em: [http://www.obeco-online.org/roswitha\\_scholz12.htm](http://www.obeco-online.org/roswitha_scholz12.htm). Acesso em: 25 mai. 2025.

SCHOLZ, R. O asselvajamento do patriarcado na pós-modernidade. **Krisis**, [s. l.], vol. 21/22, 1998. Disponível em: [http://www.obeco-online.org/roswitha\\_scholz38.htm](http://www.obeco-online.org/roswitha_scholz38.htm). Acesso em: 25 mai. 2025.